Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento 218 - CEP 72.800
Tel.: (061) 621-1024

Lei nº 1.011 de 10 de setembro de 1981.

"Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar, indenizar ou permutar e doar, por Escritura Pública, área de terreno e dá outras providências."

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, indenizar ou permutar os lotes nºs 08 e 14 da Quadra 41, Setor Viegas, neste Município, com áreas de 465,87 m^2 cada um.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, Empresa do Sistema TELEBRÁS, os imóveis urbanos situados no loteamento denominado Setor Viegas, Quadra nº 41, constantes dos lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

§ Único - A área mencionada no presente Artigo tem a seguinte caracterização:

- frente para a Avenida Aeroporto, na extensão de 71,587 metros, mais 8,154 metros de chanfro; do lado esquerdo limitando com a Avenida Paranoá, na extensão de 53,632 metros, mais 5,774 metros de chanfro; pelo fundo, limitando com a Rua Frei Manoel, na extensão de 92,778 metros e pelo lado direito confrontando com os lotes nºs 06 e 17 da referida quadra, na extensão de 60,00 metros, perfazendo uma área total de 5.207,38 , m^2.

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 215 - CEP 72.800
Tel: (061) 621-1824

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.

Hélio Roriz - Presidente.

Abdon Elias - 1º Secretário.

Telson D. Rodrigues - 2º Secretário